

## DIREITO DA ECONOMIA

3º Ano

**Exame final de 18 de janeiro 2016**

**Diurno**

*Tópicos de correção*

1 – *Vd.*, Luis Silva Morais *et al.*, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, págs. 102 e segs, e Constituição da República.

2 – *Vd.*, Luis Silva Morais *et al.*, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, págs. 299 e segs. *Vd.*, de igual modo, DL n.º 260/76, de 8 de abril, DL 558/99, de 17 de dezembro, DL 133/2013, de 3 de outubro.

3 – *Vd.*, Luis Silva Morais *et al.*, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, págs. 299 e segs: *Vd.*, de igual modo, Lei n.º 71/88, de 24 de maio, Lei n.º 11/90, de 5 de abril (e respetivas alterações), Lei n.º 62-A/2008, 11 de novembro, e, ainda, jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre a temática (Acórdãos 452/95 e 39/88).

4 – O balanço económico como exceção à cláusula geral de proibição consagrada no artigo 101º, n.º 1, do TFUE e no artigo 9º, n.º 1, da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio. Análise do artigo 101º, n.º 3 do TFUE e do artigo 10º, n.º 1 da Lei n.º 19/2012. Análise do artigo 10º, n.º 2, sublinhando o seu alinhamento com o disposto no artigo 2º do Regulamento (CE) n.º 1/2003. *Vd.*, Luis Silva Morais, *Empresas comuns – joint ventures*, Almedina, 2006, págs. 534 e segs..

5 – *Vd.*, Luis Silva Morais, *cit.*, págs. 587 e segs.. Entre a diversa jurisprudência europeia, *vd.*, em especial, o Acórdão “*United Brands*” (proc. n.º 27/76) e a formalização aí constante do conceito de “posição dominante” e respetivos pressupostos. A importância de proceder à definição prévia de mercado relevante. A legislação nacional e europeia (artigo 11º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e artigo 102º do TFUE).